

MENSAGEM Nº 009/2026

Milagres, CE – 6 de abril de 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
R E C E P Ç Ã O

Data: 07/04/2026

Hora: 09:40 Raiane Fernandes
Recepcionista

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 009/2026, que ratifica, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções de Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Brejo Santo e dá outras providências.

Esta proposição legislativa é fruto de amplo debate e aprovação prévia em Assembleia Geral dos entes consorciados, e faz-se estritamente necessária para adequar a estrutura jurídica e financeira do Consórcio aos ditames da eficiência administrativa (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e à garantia do direito fundamental à saúde (Art. 196, CF/88).

A proposta ora apresentada decorre da necessidade de atualização do referido protocolo, com vistas a garantir maior segurança jurídica, equilíbrio financeiro e eficiência administrativa no âmbito do consórcio. O aditivo introduz importantes adequações, dentre as quais se destaca a previsão de reajuste anual das contribuições financeiras dos entes consorciados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medida que assegura a recomposição do valor real dos recursos e contribui para a sustentabilidade das ações de saúde desenvolvidas no âmbito regional.

Além disso, o termo aditivo estabelece parâmetros mais claros quanto à vigência dos contratos de programa, fixando prazos mínimos e máximos, o que fortalece a estabilidade das relações institucionais e permite um planejamento mais eficiente das políticas públicas de saúde. Também se destaca a fixação de limites para as despesas administrativas, garantindo que a maior parte dos recursos seja direcionada diretamente às ações assistenciais, o que representa um avanço significativo na racionalização dos gastos públicos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Cumprе ressaltar que a ratificação legislativa do referido aditivo constitui exigência legal, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina a formação e o funcionamento dos consórcios públicos, sendo indispensável para que as alterações promovidas produzam seus efeitos jurídicos.

Importante destacar, ainda, que o presente projeto não altera a essência do consórcio já existente, tampouco modifica as demais cláusulas anteriormente aprovadas por esta Casa Legislativa, as quais permanecem integralmente em vigor, conforme disposto no próprio texto do projeto. Trata-se, portanto, de medida de aperfeiçoamento e modernização da gestão consorciada da saúde, alinhada aos princípios constitucionais que asseguram o direito universal e igualitário ao acesso às ações e serviços de saúde.

Tenho certeza de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Câmara Municipal de Milagres
R E C E P Ç Ã O

Data: 07 / 04 / 2026

Hora: 09:40 *Raiane Fernandes*
Recepcionista

RATIFICA, SEM RESSALVAS, O ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções firmado entre municípios que compõem Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Brejo Santo, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, com o objetivo de “acrescer na Cláusula Décima Primeira Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira”.

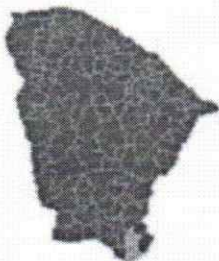
Art. 2º A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 3º As demais cláusulas do Protocolo de Intenções ratificadas pela Lei Municipal nº 1.139, de 10 de maio de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 6 DE ABRIL DE 2026


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

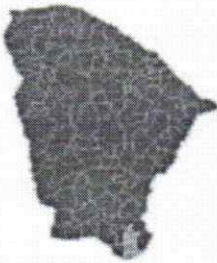
CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

☎ (88) 9 8112 3236 🖱 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

✉ sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

📍 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e município de Abaiara, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Furtado Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 69418783, SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 307.370.603-87, residente e domiciliado em Abaiara - CE; município de Aurora, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcone Tavares de Luna, portador da Cédula de Identidade nº 1959615, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora - CE; o município de Barro, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hérciles George Feitosa Albuquerque, portador da Cédula de Identidade nº 2340759, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 431.369.313-00, residente e domiciliado em Barro - CE; município de Brejo Santo, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pela sua Prefeita, Sr.^a Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade nº 20000002261759, SSP - CE, inscrita no CPF sob o nº 347.860.661-68, residente e domiciliada em Brejo Santo - CE; o município de Jati, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela Prefeita, Sr.^a. Mônica Rosany Pereira Mariano, portadora da Cédula de Identidade nº 785904, SDS - PE, inscrita no CPF sob o nº 084.608.154-71, residente e domiciliada em Jati - CE; o município de Mauriti, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55, Centro, representado pelo seu Prefeito, o Sr. João Paulo Furtado, portador da Cédula de Identidade nº 98029020370, SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 852.343.203-59, residente e domiciliado em Mauriti - CE; o município de Milagres, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anderson Eugênio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 029116799, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 017.711.713-32, residente e domiciliado em Milagres - CE; o município de Penaforte, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernandes Bezerra Filho, portador da Cédula de Identidade nº 211524491, SSP CE,

☎ (88) 9 8112 3236 🖱 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

✉ sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

📍 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

inscrito no CPF sob o nº 422.855.933-68, residente e domiciliado em Penaforte - CE; município de Porteiras, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito, Sr. Alboino Miranda Tavares Neto, portador da Cédula de Identidade nº 2002009121460, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 006.242.793-83, residente e domiciliado em Porteiras - CE, doravante denominados de CONTRATANTES, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, n. 1.800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE, CEP 63260-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade nº 20000002261759, SSP - CE, inscrita no CPF sob o nº 347.860.661-68, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua

☎ (88) 9 8112 3236 🖱 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

✉ sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

📍 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Brejo Santo-CE, 17 de março de 2026

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

ANGELO FURTADO
SAMPAIO:30737060387

Assinado de forma digital por
ANGELO FURTADO
SAMPAIO:30737060387
Dados: 2026.03.26 08:59:22 -03'00'

Ângelo Furtado Sampaio
Prefeito Municipal de Abaiara

Documento assinado digitalmente
gov.br

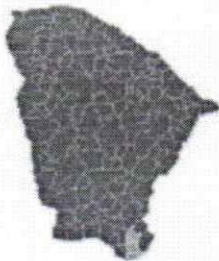
MARCONE TAVARES DE LUNA
Data: 31/03/2026 18:32:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcone Tavares de Luna
Prefeito Municipal de Aurora

☎ (88) 9 8112 3236 🖱 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

✉ sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

📍 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

HERICLES GEORGE FEITOSA
ALBUQUERQUE:43136931300

Assinado de forma digital por HERICLES GEORGE
FEITOSA ALBUQUERQUE:43136931300
Dados: 2026.03.26 17:02:39 -03'00'

Héricles George Feitosa Albuquerque

Prefeito Municipal de Barro

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM

A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Maria Gislaine Santana Sampaio Landim

Prefeita Municipal de Brejo Santo

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

MONICA ROSANY
PEREIRA
MARIANO:08460815471

Assinado de forma digital por
MONICA ROSANY PEREIRA
MARIANO:08460815471
Dados: 2026.03.26 20:58:36 -03'00'

Mônica Rosany Pereira Mariano

Prefeita Municipal de Jati

JOAO PAULO
FURTADO:852343203
59

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FURTADO:85234320359
Dados: 2026.03.26 08:52:01 -03'00'

João Paulo Furtado

Prefeito Municipal de Mauriti

ANDERSON EUGENIO DE
OLIVEIRA:01771171332

Assinado de forma digital por
ANDERSON EUGENIO DE
OLIVEIRA:01771171332
Dados: 2026.03.26 14:07:53 -03'00'

Anderson Eugênio de Oliveira

Prefeito Municipal de Milagres

LUIS FERNANDES
BEZERRA
FILHO:42285593368

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDES BEZERRA
FILHO:42285593368

Luis Fernandes Bezerra Filho

Prefeito Municipal de Penaforte

ALBOINO MIRANDA
TAVARES
NETO:00624279383

Assinado de forma digital por
ALBOINO MIRANDA TAVARES
NETO:00624279383
Dados: 2026.03.30 10:18:39
-03'00'

☎ (88) 9 8112 3236 🖱 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

✉ sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

📍 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE